

PARECER Nº: 71/2023 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 2.203/2023

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Veto Parcial ao Autógrafo nº 54/2023, relativo ao § 4º do art. 37 e ao inciso VII do art. 117, referente ao Projeto de Lei nº 21/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD, e dá outras providências.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Veto Parcial ao Autógrafo nº 54/2023, relativo ao § 4º do art. 37 e ao inciso VII do art. 117, referente ao Projeto de Lei nº 21/2023, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD, e dá outras providências.

Por não concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Executivo, opinamos pela **REJEIÇÃO** do Veto Parcial ao Autógrafo nº 54/2023, referente ao Projeto de Lei 21/2023.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 2023,
471º ano de fundação da cidade.

Relator:

ZEZÃO
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Aprovado o Parecer nº 71/2023 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, referente ao Veto Parcial ao Autógrafo nº 54/2023 (Projeto de Lei 21/2023).

Presidente e Membros:

ZEZÃO
Vereador

TONINHO CAIÇARA
Vereador

MARCIO COLOMBO
Vereador



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003100310037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.